

financeira e patrimonial, Dr. João Pedro Mendes Meneses Cardoso a partir de 2 de Setembro de 2011.

1 de Setembro de 2011. — O Chefe da Divisão de Conformidade e Qualidade por subdelegação de competências, *Ruben Filipe Fournier Costa Pereira*.

305085767

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Edital (extracto) n.º 882/2011

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projecto de Regulamento, em 5 de Setembro de 2011, o Projecto de Regulamento Municipal da Componente de Apoio à Família para o Ano Lectivo de 2011/2012 que fixa as regras de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública do Município de Arganil.

O documento acima referido encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, nas Juntas de Freguesia da área deste Município, na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso — desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente, bem como no sítio do Município (www.cm-arganil.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do projecto do Regulamento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E, eu, Vera Arcanjo — Técnica Superior, o subscrevi.

06 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves*, Eng.º

305098379

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 18629/2011

Torna-se público o meu despacho de 01/09/2011, que autorizou o pedido de licença s/remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Técnica Superior Margarida Alexandra Paz, pelo período de um ano com início a 02/09/2011.

6 de Setembro de 2011. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

305097333

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 18630/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 09.08.2011, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data de termo dos respectivos períodos experimentais, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de formação profissional de desporto:

Aida de Jesus Afonso Doreta e Rui Manuel Ferreira Cortinhas.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

305109126

Aviso n.º 18631/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho de 18.08.2011,

a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data de termo do respectivo período experimental, para a carreira/categoria de assistente técnico — na área de formação académica e profissional de informação de tráfego de aeródromo:

Sheila da Cunha Martins Afonso

9 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

305109507

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 18632/2011

Alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo Eixo Economia/Emprego

Paulo Jorge Vieira Varanda, Licenciado em Engenharia Civil e Vice-Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal do Cartaxo, na sua sessão ordinária de 28 de Junho de 2011, aprovou por unanimidade, a alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo — Eixo Economia/Emprego, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião do dia 21 de Junho de 2011.

A alteração enquadra-se no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do RJIGT, incidindo sobre os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento, assim como nas Plantas de Ordenamento e Aglomerado Urbano de Vila Chã de Ourique do Plano Director Municipal do Cartaxo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/98, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República*, de 22 de Janeiro de 1998.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publicam-se em anexo ao presente Aviso, os artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal do Cartaxo alterados, a Planta de Ordenamento e a Planta do Aglomerado Urbano de Vila Chã de Ourique.

«Artigo 21.º

Área industrial existente

1 — Nas áreas industriais existentes integradas nos perímetros urbanos serão respeitados os condicionamentos constantes do artigo 12.º deste Regulamento.

2 — Nas restantes áreas industriais existentes são admitidos, para além do uso industrial dominante, armazenagem, comércio, serviços complementares e infra-estruturas de apoio.

Artigo 22.º

Área industrial proposta

1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras actividades nas áreas industriais propostas são estabelecidas em planos de pormenor.

2 — Enquanto não forem elaborados os planos referidos no número anterior aplicam-se os parâmetros constantes do artigo 23.º deste Regulamento.

3 — Nas áreas industriais propostas são admitidos, para além do uso industrial dominante, armazenagem, comércio, serviços complementares e infra-estruturas de apoio.

Artigo 23.º

Regime de restrições e condicionamentos

1 — Para as áreas industriais são estabelecidos os seguintes condicionamentos aplicáveis à área do prédio ou dos prédios em que incide uma determinada operação urbanística:

- a) Área mínima: 800 m²;
- b) Índice de ocupação limite: 0,70;
- c) Índice volumétrico limite: 5 m³/m²;
- d) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite da frente do lote: 10 m;
- e) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite do tardoz do lote: 10 m;
- f) Afastamento mínimo da edificação principal em que se desenvolve a actividade ao limite lateral do lote: 5 m.

2 — Deverão ser estabelecidas na área industrial zonas verdes de protecção e enquadramento com área não inferior a 10 % da área total do lote e constituição adequada à protecção e minimização dos impactes negativos aí gerados.

3 — A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20 % da área de cada lote.»

Para constar, publica-se o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

29 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Paulo Jorge Vieira Varanda.

Identificadores das imagens e respectivos endereços no sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

747 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/747_1.jpg

748 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/748_2.jpg

749 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/749_3.jpg

750 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/750_4.jpg
605110957

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 18633/2011

Em cumprimento da alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Engenharia do Ordenamento e Recursos Naturais), aberto por Aviso n.º 8869/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 De 12 de Abril de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Luis Inácio Dona com efeitos a 5 de Setembro, tendo o mesmo sido colocado na 2.ª Posição remuneratória da categoria e no nível 15.º da tabela remuneratória única.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugados por remissão, com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — João Américo Vieira da Silva, Coordenador de Prevenção Estrutural de Portalegre da Autoridade Florestal Nacional do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

1.º Vogal Efectivo — José Lourenço Calado Motaco, Técnico superior (Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente) da Câmara Municipal de Alter-do-Chão,

2.º Vogal Efectivo — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior (Organização e Gestão);

2.º Vogal suplente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, técnica superior (Sociologia).

O período experimental terá a duração de 180 dias por acordo entre as partes e nos termos do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009 e respectivo regulamento de extensão.

5 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. António Manuel Grincho Ribeiro.

305094952

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 18634/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional — Tractorista

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2011, foi determinado a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, para

desempenhar funções na Divisão de Serviços Urbanos, o qual se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e em função da atribuição, competência, actividade, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, nota 81, aprovado para o ano de 2011, a que correspondem funções de grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente:

Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas; procede a pequenas reparações, providenciando, sempre que possível, em caso de avarias menores, o arranjo da viatura que conduz; neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participa ao sector de transportes; procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

5 — Local de trabalho — Município do Entroncamento, Departamento de Urbanismo e Obras Municipais — Divisão de Serviços Urbanos.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e serem possuidores de carta de condução da categoria B.

6.2 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por deliberação camarária de 21 de Julho de 2011, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou deter-